



A Secretaria Municipal de Administração

O setor de contratos enviou o AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇOS, por e-mail no dia 29 de agosto de 2024.

Considerando o prazo de 10 dias consecutivos estipulado pelo edital, a empresa não cumpriu as seguintes determinações da Cláusula treze, Itens e subitens;

“13.6.1.4. A Listagem da Rede de Estabelecimentos Credenciados a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter a razão social, o nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da Conveniada, na qual deverá conter o quantitativo mínimo exigido no Item 13.6.1.2, do Termo de Referência, acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Contratos de Credenciamento, devidamente assinados, para fins de comprovação.”

“13.6.2. A listagem da rede de credenciamento referente ao item 13.6.1.3, deverá ser encaminhada a Divisão de Contratos para análise, a mesma deverá ser protocolada junto ao Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, situado na rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000.”

“13.6.5. Declaração de Comprovação da Rede de estabelecimentos credenciados, juntamente com os Contratos firmados com os estabelecimentos credenciados de no mínimo 03 (três) anos, assinados digitalmente, nas seguintes quantidades mínimas:”

Considerando os fatos acima citados, a empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA não cumpriu as exigências necessárias para assinatura do contrato, que seguem em anexo ao processo, encaminhando os autos para as providências cabíveis.

Em: 10 de setembro de 2024


Vinícius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico - Divisão de Contratos



77

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 30 de 195



Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira

MailStore Export

contratos_semad@pre...

INBOX

enviadas

lixo

Mala_Direta

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024.

Você

Para: licitacao@cartaorealcard.com.br ▾

29/08/2024 15:51

A/C: GABRIEL,

Bom dia!

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇOS.

Conforme Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 090008/2024**, na Cláusula treze, Itens e subitens 13.6, 13.6.1, 13.6.1.1, 13.6.1.2, 13.6.1.3, 13.6.1.4, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4, 13.6.5, 13.6.6, 13.6.7, para a **devida assinatura do Contrato** a empresa vencedora do certame precisa apresentar as **EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, conforme descrito abaixo:

13.6 - Para fins de Assinatura do Contrato

13.6.1 - Conforme dispõe o item 11 do Termo de Referência a licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

13.6.1.1- Será exigida para fins de assinatura de contrato administrativo a **comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico do licitante vencedor no Conselho Regional de Administração - CRA.**

13.6.1.2. A empresa vencedora do certame deverá ter, o mínimo de estabelecimentos comerciais distintos credenciados, no Município de Presidente Kennedy e em outros, conforme Anexo II do Termo de Referência.

13.6.1.3. A listagem dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada, pela empresa vencedora **até 10 (dez) dias consecutivos a partir da convocação pela Divisão de Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy / ES**, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante ao seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município de Presidente Kennedy/ES, para apresentação das redes credenciadas conforme exigido no Termo de Referência.

13.6.1.4. A Listagem da Rede de Estabelecimentos Credenciados a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter a razão social, o nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da Conveniada, na qual deverá conter o quantitativo mínimo exigido no Item 13.6.1.2, do Termo de Referência, acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Contratos de Credenciamento, devidamente assinados, para fins de comprovação.

13.6.2. A listagem da rede de credenciamento referente ao item 13.6.1.3, deverá ser encaminhada a Divisão de Contratos para análise, a mesma deverá ser protocolada junto ao Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, situado na rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000.

13.6.3. O quantitativo de estabelecimentos comerciais nos quais a empresa vencedora do certame deverá credenciar é para atender a demanda de servidores municipais que utilizam o auxílio alimentação

13.6.4. A quantidade estabelecida é mínima, não impedindo que a empresa vencedora do certame credencie um número maior de estabelecimentos, inclusive em outros Municípios distintos, vez que o credenciamento se dará após o encerramento do processo licitatório.

13.6.5. Declaração de Comprovação da Rede de estabelecimentos credenciados, juntamente com os Contratos firmados com os estabelecimentos credenciados de no mínimo 03 (três) anos, assinados digitalmente, nas seguintes quantidades mínimas:

- Vitória/Vila Velha: 15 estabelecimentos diversos, mais 07 supermercados, **Total: 22.**

- Cachoeiro de Itapemirim: 10 estabelecimentos diversos, mais 05 supermercados, **Total: 15.**

- Itapemirim, Marataízes e Atilio Vivacqua: 07 estabelecimentos diversos, mais 04 supermercados, **Total: 11.**

- Presidente Kennedy: 20 estabelecimentos diversos, mais 05 supermercados na Sede do Município, **Total: 25.**

13.6.6. Em caso de ausência da Declaração prevista no item 13.6.5. ou na hipótese de atendimento parcial dos quantitativos mínimos estabelecidos acima, a proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** nos termos mínimos



92% usado



188

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 2 de 5

📧 Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira

▼ MailStore Export

▼ contratos_semad@pre...

▼ INBOX

enviadas

lixo

Mala_Direta

Re: AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024.

licitacao@cartaorealcard.com.br

Para: ▾

29/08/2024 16:11

Boa tarde,

Recebido, iremos providenciar e enviar documentação conforme edital.
Att,

Ana Maria
RC Card
Whatsapp (62) 983000-3514

Em 2024-08-29 15:51, contratos escreveu:
A/C: GABRIEL,

Bom dia!

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇOS.

Conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090008/2024, na Cláusula treze, Itens e subitens 13.6, 13.6.1, 13.6.1.1, 13.6.1.2, 13.6.1.3, 13.6.1.4, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4, 13.6.5, 13.6.6, 13.6.7, para a devida assinatura do Contrato a empresa vencedora do certame precisa apresentar as EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, conforme descrito abaixo:

13.6 - Para fins de Assinatura do Contrato

13.6.1 - Conforme dispõe o item 11 do Termo de Referência a licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

13.6.1.1- Será exigida para fins de assinatura de contrato administrativo a comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico do licitante vencedor no Conselho Regional de Administração - CRA.

13.6.1.2. A empresa vencedora do certame deverá ter, o mínimo de estabelecimentos comerciais

distintos credenciados, no Município de Presidente Kennedy e em outros, conforme Anexo II do Termo de Referência.

13.6.1.3. A listagem dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada, pela empresa vencedora até 10 (dez) dias consecutivos a partir da convocação pela Divisão de Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy /ES, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante ao seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município de Presidente Kennedy/ES, para apresentação das redes credenciadas conforme exigido no Termo de Referência.

13.6.1.4. A Listagem da Rede de Estabelecimentos Credenciados a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter a razão social, o nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da Conveniada, na qual deverá conter o quantitativo mínimo exigido no Item 13.6.1.2, do Termo de Referência, acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Contratos de Credenciamento, devidamente assinados, para fins de comprovação.

13.6.2. A listagem da rede de credenciamento referente ao item



92% usado

Assunto: **Re: AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024.**

De: contratos <contratos.semاد@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <licitacao@cartaorealcard.com.br>

Data: 09/09/2024 09:12



799
X

Bom dia!

Solicitamos que a empresa protocole a Rede Credenciada dos estabelecimentos, encaminhando o mesmo para a Divisão de Contratos para conferência, acompanhada obrigatoriamente das cópias dos Contratos de Credenciamento junto aos estabelecimentos credenciados, devidamente assinados para fins de compra. A listagem da rede de credenciamento referente ao item 13.6.1.3, deverá ser encaminhada a Divisão de Contratos para análise, a mesma deverá ser protocolada junto ao Depa

**DIVISÃO DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.
Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Centro, Presidente Kennedy/ES -
CEP: 29.350-000
Contato: (28) 3535-1922 De 08:00 as 17:00hs**

Em 06/09/2024 18:32, licitacao@cartaorealcard.com.br escreveu:

Prezado Sr. Vinicius Amorim,

Boa tarde!

Conforme solicitado no aviso de concessão de prazo, estamos encaminhando os documentos exigidos na Cláusula Décima Terceira do Edital para a devida assinatura do contrato, referentes ao Pregão Eletrônico nº 090008/2024.

Gostaríamos de confirmar se a listagem dos estabelecimentos credenciados, mencionada no item 13.6.1.3, deve ser protocolada fisicamente no endereço informado ou se o envio por e-mail é suficiente para fins de análise.

Aguardamos sua orientação.

Atenciosamente,

Ana Maria Silva
RC Card

Em 2024-08-29 15:51, contratos escreveu:

A/C: GABRIEL,

Bom dia!

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇOS.

Conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090008/2024, na Cláusula treze, Itens e subitens 13.6, 13.6.1, 13.6.1.1, 13.6.1.2, 13.6.1.3, 13.6.1.4, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4, 13.6.5, 13.6.6, 13.6.7, para a devida assinatura do Contrato a empresa vencedora do certame precisa apresentar as EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, conforme descrito abaixo:

13.6 - Para fins de Assinatura do Contrato

13.6.1 - Conforme dispõe o item 11 do Termo de Referência a licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

13.6.1.1- Será exigida para fins de assinatura de contrato administrativo a comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico do licitante vencedor no Conselho Regional de Administração - CRA.

13.6.1.2. A empresa vencedora do certame deverá ter, o mínimo de estabelecimentos comerciais

distintos credenciados, no Município de Presidente Kennedy e em outros, conforme Anexo II do Termo de Referência.

13.6.1.3. A listagem dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada, pela empresa vencedora até 10 (dez) dias consecutivos a partir da convocação pela Divisão de Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy /ES, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município de Presidente Kennedy/ES, para apresentação das redes credenciadas conforme exigido no Termo de Referência.

13.6.1.4. A Listagem da Rede de Estabelecimentos Credenciados a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter a razão social, o nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da Conveniada, na qual deverá conter o quantitativo mínimo exigido no Item 13.6.1.2, do Termo de Referência, acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Contratos de Credenciamento, devidamente assinados, para fins de comprovação.

13.6.2. A listagem da rede de credenciamento referente ao item 13.6.1.3, deverá ser encaminhada a Divisão de Contratos para análise, a mesma deverá ser protocolada junto ao Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, situado na rua Átila Vivacqua, nº 140, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000.

13.6.3. O quantitativo de estabelecimentos comerciais nos quais a empresa vencedora do certame deverá credenciar é para atender a demanda de servidores municipais que utilizam o auxílio alimentação

13.6.4. A quantidade estabelecida é mínima, não impedindo que a empresa vencedora do certame credencie um número maior de estabelecimentos, inclusive em outros Municípios distintos, vez que o credenciamento se dará após o encerramento do processo licitatório.

13.6.5. Declaração de Comprovação da Rede de estabelecimentos credenciados, juntamente com os Contratos firmados com os estabelecimentos credenciados de no mínimo 03 (três) anos, assinados digitalmente, nas seguintes quantidades mínimas:

- Vitória/Vila Velha: 15 estabelecimentos diversos, mais 07 supermercados, Total: 22.
- Cachoeiro de Itapemirim: 10 estabelecimentos diversos, mais 05 supermercados, Total: 15.
- Itapemirim, Marataízes e Atilio Vivacqua: 07 estabelecimentos diversos, mais 04 supermercados, Total: 11.
- Presidente Kennedy: 20 estabelecimentos diversos, mais 05 supermercados na Sede do Município, Total: 25.

13.6.6. Em caso de ausência da Declaração prevista no item 13.6.5. ou na hipótese de atendimento parcial dos quantitativos mínimos estabelecidos acima, a proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6.7. É indispensável para a manutenção do Contrato que a CONTRATADA mantenha o QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS no Município de Presidente Kennedy, podendo abranger supermercado, mercearias, minimercados, açougue, padarias ou demais estabelecimentos correspondentes.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica a concessão do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentação da EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA TREZE à empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, para fins de assinatura do Contrato pela Contratante e a emissão da Ordem de Serviços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP E SENHA INDIVIDUAL PARA RECARGA MENSAL A FIM DE ATENDER AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Presidente Kennedy - ES, 29 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

VINÍCIUS AMORIM
ASSESSOR TÉCNICO - DIVISÃO DE CONTRATOS DA PMPK

DIVISÃO DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.
Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Centro, Presidente Kennedy/ES -
CEP: 29.350-000
Contato: (28) 3535-1922 De 08:00 as 17:00hs